Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Secretaria Municipal de Governo

LEI N°.: 2.451/2004.

REAL CONCESSÃO DE DIREITO DISPÕE SOBRE Α **IMPLANTAÇÃO** DA DE AMU ÁREA PARA RESOLÚVEL EMPREENDIMENTOS E DO BRASIL TERRAGAMA CONSTRUÇÕES LTDA.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, por tempo indeterminado e modo gratuito, a utilização de terreno público, como Direito de Uso Real Resolúvel, com a finalidade de implantação da TERRAGAMA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n°.: 00.059.822/0001-48, Inscrição Estadual n°.: 062.880435.0082, nos termos do art. 7° parágrafo 1° ao 4° do Decreto Lei 271 de 28/02/67.

Art. 2° - A área mencionada no artigo anterior é de 360,00 m2 (Trezentos e sessenta metros quadrados) e localiza-se no lote 19 da quadra 6 no Bairro Vista Alegre, tendo os seguintes limites e confrontações:

"Começa na divisa do lote 18 de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, já cedido para Terragama e daí segue pela face da rua Cento e Três numa distância de 12,00 metros aonde chega na divisa com o lote 01 de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Daí dobra a direita e confrontando com o referido 01 de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa numa distância total de 24,00 metros aonde chega na divisa com os lotes 01 e 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Daí dobra a direita e segue numa distância de 12 metros confrontando com o lote 02 de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa aonde chega na divisa com os lotes 18 e 16 de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Daí dobra a direita e segue numa extensão de 24,00 metros confrontando com o lote 18 de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, aonde chega ao ponto inicial desta descrição.

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG. Fone: (031)3689 4707 – Telefax: (031)3689 3733

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Secretaria Municipal de Governo

Art. 3° - A presente concessão de uso complementa os imóveis já cedidos à mesma empresa, constantes da lei 2424/2004, permanecendo os mesmos direitos e obrigações constantes ns citada lei.

Art. 4° - Caso haja interesse da cessionária em adquirir a propriedade do presente imóvel, bem como daqueles constantes na Lei 2424/2004, diretamente dos expropriados, poderá fazê-lo em negociação direta com estes, desde que o terreno continue com a finalidade descrita na Lei 2424/2004;

Art. 5° - Havendo o pagamento pela cessionária aos expropriados, o Município deverá revogar a desapropriação os expropriados desistirão do recebimento do crédito constante do precatório referente aos mencionados imóveis, assim que ocorrer o acerto diretamente com a TERRAGAMA, através de escritura definitiva ou contrato particular de promessa de compra e venda, com anuência do município, que somente poderá participar do ato jurídico, após a declaração da desistência do Precatório.

Art. 6° - As despesas decorrentes da presente Lei, com registros e atos notariais correrão por conta da beneficiária TERRAGAMA.

Art. 7° - É reconhecido e relevante o interesse público municipal, uma vez que o Município não dispõe de numerário para pagamento do precatório; a destinação industrial do terreno não será alterado, justificando-se e motivando-se a presente autorização, para que haja possibilidade de acerto direto entre a TERRAGAMA e os EXPROPRIADOS.

Art. 8° - Enquanto estiver em funcionamento, nos terrenos constantes desta lei e da 2424/2004, a empresa fará jus aos benefícios da Lei Municipal 1795/00. ρ

Art. 9° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA/JANTA EM 06 DE/DEZEMBRO DE 2004.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR PREFEITO MUNICIPAL

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG. Fone: (031)3689 4707 – Telefax: (031)3689 3733